



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CONTRATO Nº 134/2018,**  
**QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE**  
**CANARANA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO**  
**ABAIXO SE DECLARA.**

**PROCESSO Nº 070/2018**  
**CONVITE Nº 007/2018**  
**VIGÊNCIA: 20/07/2019**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na Avenida Niemeyer, Qd 158, Lote 03, sala I, Jardim Buriti Sereno, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representada pelo sr. Eduardo Antonio Martins, RG nº 3823495 SSP/GO e CPF nº 858.195.901-63, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 007/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **fornecimento de diversos materiais odontológicos**, conforme abaixo:

**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	Caixas c/ 100 unid	40	PROCARE	49,80	1.992,00
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G	Caixas c/ 100 unid	20	PROCARE	51,20	1.024,00
3	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. COM VASOCONSTRITOR	Caixas c/ 50 unid	80	DLA	125,00	10.000,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% , EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA. SEM VASOCONSTRITOR	Caixas c/ 50 unid	5	DLA	151,00	755,00
5	IONOMERO DE VIDRO EMBALAGEM COM 5G DE PÓ + 2,5ML DE LIQUIDO + 2ML DE PRIMER + 2ML DE GLAZE	kits	10	DFL	280,00	2.800,00
6	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXIONR, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 80G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	kits	10	FGM	83,00	830,00
7	CIMENTO FORRADOR DE HYDROXIDO DE CALCÍO DYCAL, EMBALAGEM COM 13G DE PASTA BASE + 11G DE PASTA CATALISADORA+ BLOCO DE MISTURA	kits	12	TECHNEW	144,00	1.728,00
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. (PO), EMBALAGEM COM 10g	frascos	10	IODONTO SUL	35,00	350,00
9	ESPONJA HEMOSTÁTICA PARA ALVEOLO HEMOSPON , EMBALAGEM COM 10 UND	caixas	12	MAQUIRA	88,00	1.056,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

10	CARIOSTATICO CARIESTOP 12% FRASCO COM 10ML	frascos	20	IODONTO SUL	56,00	1.120,00
11	SELANTE PREVENT KIT COM 2G + 5 PONTEIRAS	kits	12	MAQUIRA	44,00	528,00
12	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, EMBALAGEM COM 38G DE PO + 15ML DE LIQUIDO.	kits	10	AAF DO BRASIL	82,00	820,00
13	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, 4GR	unid	14	DENTSPLY	88,00	1.232,00
14	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5 4GR	unid	14	DENTSPLY	88,00	1.232,00
15	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 4GR	unid	14	DENTSPLY	88,00	1.232,00
16	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 1 4GR	unid	14	DENTSPLY	88,00	1.232,00
17	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	pct	30	ALLPLAN	15,80	474,00
18	ADESIVO DENTINÁRIO PRIME&BOND 2.1 EMBALAGEM COM 4ML	frascos	15	3M	253,00	3.795,00
19	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA DIAMOND PASTE, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G + 1 PONTA APLICADORA	kits	10	FGM	66,00	660,00
20	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNID	pct	10	IODONTO SUL	10,80	108,00
21	TIRA DE LIXAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER, COM 150 UNID/ 4MM X 170MM	caixas	30	AAF DO BRASIL	16,20	486,00
22	TIRA DE LIXA DE AÇO ENVELOPE COM 12 UNID	pct	30	AAF DO BRASIL	16,00	480,00
23	ESCOVAS DE ROBINSON	unid	70	PREVEN	2,55	178,50
24	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 9 UNIDADES	kits	15	MICRODOT	94,22	1.413,30
25	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	unid	50	PREVEN	7,50	375,00
26	MATRIZ DE AÇO 0,7MM X 50CM	unid	30	AAF DO BRASIL	3,50	105,00
28	MATRIZ DE AÇO 0,5MM X 50CM	unid	30	AAF DO BRASIL	3,20	96,00
29	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER 10X12X0,5MM EMBALAGEM COM 50 UNID	pct	15	K-DENT	3,40	51,00
30	ALGODÃO ROLETE C/ 100 UNID	pct	80	CREMER	9,50	760,00
34	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL	unid	8	MAQUIRA	10,60	84,80
35	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO	unid	7	MAQUIRA	10,60	74,20
36	SUGADOR ODONTOLÓGICO PLASTICO, COLORIDO EMBALAGEM COM 40UND	pct	150	INJECTA	12,40	1.860,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 0,8 X 100M	unid	25	PACK GC	112,00	2.800,00
43	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 15 X 100M	unid	25	PACK GC	168,00	4.200,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 30 X 100M	unid	25	PACK GC	255,00	6.375,00
45	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL COM CREME DENTAL 50GR+ ESCOVA DENTAL+ FIO DENTAL 25MTS	kits	2.500	HILLO	11,30	28.250,00
47	FIO DENTAL 50METROS	unid	150	HILLO	21,20	3.180,00
48	CREME DENTAL 50GR INFANTIL	unid	150	ICE FRESH	2,85	427,50
49	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	unid	50	IODONTO SUL	13,80	690,00
50	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	unid	8	MAQUIRA	26,00	208,00
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	frascos	20	KELDRIN	48,60	972,00
52	ENXAGUATORIO BUCAL CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL 1000ML	frascos	30	REYMER	68,00	2.040,00
53	ANESTÉSICO TOPICO BENZOTOP 12GR	unid	20	DFL	17,80	356,00
65	FRASCO DAPPEEN	unid	8	IODONTO SUL	8,80	70,40
67	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTTON	unid	2	KAVO	1.290,00	2.580,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 91.080,70 (noventa e um mil, oitenta reais e setenta centavos)** a ser pago **em até 30 (trinta) dias;**

**3.2** - **O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo para o fornecimento dos materiais, objeto do processo **licitatório nº 070/2018, é de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

**4.2** – **O presente contrato terá sua vigência até 20/07/2019, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

**5.2** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora **AMANDA DEZONTINI**, servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização da aquisição **de diversos materiais de consumo odontológicos**, designada pela Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018, neste ato denominada fiscal ou gestora do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

**6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.3** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.1.4** – Executar os fornecimentos nos termos da Cláusula Quarta.

**6.1.5** - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os materiais em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.1.7** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.8** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.1.9** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.10** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**6.1.11** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.1.12** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.13** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.1.13.1** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

**6.1.14** - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.1.15** - Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

**6.1.16** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.17** - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

**6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**6.2.8** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.2.9** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.10** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.11** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**6.2.12** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS**

**7.1** - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 02  
Funcional: 10.301.0009.2045  
Elemento: 3.3.90.30  
Código Reduzido: **236**  
Fonte de Recursos: 102

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 02  
Funcional: 10.301.0009.2045  
Elemento: 3.3.90.30  
Código Reduzido: **237**  
Fonte de Recursos: 114

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01  
Funcional: 10.301.0014.2041  
Elemento: 3.3.90.30  
Código Reduzido: **199**  
Fonte de Recursos: 102

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01  
Funcional: 10.301.0009.2043  
Elemento: 3.3.90.30  
Código Reduzido: **219**  
Fonte de Recursos: 102

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01  
Funcional: 10.301.0009.2043  
Elemento: 3.3.90.30  
Código Reduzido: **220**  
Fonte de Recursos: 114

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 03  
Funcional: 10.302.0010.2050  
Elemento: 3.3.90.30  
Código Reduzido: **279**  
Fonte de Recursos: 102

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 03  
Funcional: 10.302.0010.2050  
Elemento: 3.3.90.30  
Código Reduzido: **280**  
Fonte de Recursos: 114



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**8.1** - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL**

**10.1** - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO**

**11-1** - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO**

**12.1** - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 20 de Julho de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**  
Município de Canarana  
CONTRATANTE

**PERFIL HOSPITALAR LTDA**  
Eduardo Antônio Martins,  
RG nº 3823495 SSP/GO  
CPF nº 858.195.901-63  
CONTRATADA:

**AMANDA DEZONTIN**  
Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018  
FISCAL DO CONTRATO

**Testemunhas:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-91



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91